



Vila do Porto
município

DESPACHO (TOLERÂNCIA DE PONTO)

Considerando que, é da competência do Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro),

DETERMINO:

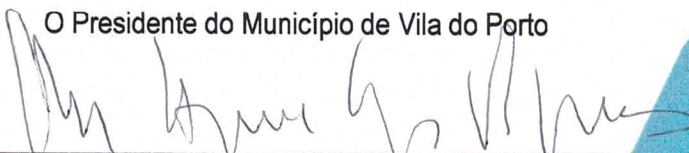
1 – A concessão de tolerância de ponto aos/às trabalhador/a(es/s) desta Autarquia, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, de forma a que em qualquer dos dias permaneça em cada serviço 50% dos respetivo(a)s trabalhador/a(es/s).

2 – Nos serviços em que não seja possível, por razões de interesse público, dispensar o/a (s) trabalhador/a(es/s), serão compensado/a(s) em dia a fixar oportunamente pelo respetivo serviço.

3 - Para conhecimento divulgue-se o teor do presente despacho em todos os sectores de serviços desta Câmara Municipal.

Município de Vila do Porto, 23 de novembro de 2020

O Presidente do Município de Vila do Porto



(Carlos Henrique Lopes Rodrigues)

